



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**PORTARIA/SEMOBH/Nº 53/2023**

**“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 206/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora pública contratada por designação temporária ao cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, a Sra. **GESSICA LIMA PRADO**, para exercer a função de fiscal administrativa do contrato nº 206/2021, proveniente do processo administrativo nº 22925/2019 – Concorrência Pública nº 7/2019, que visa a “contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de diversas ruas de Marobá, neste Município de Presidente Kennedy-ES, que entre si celebrem o Município de Presidente Kennedy-ES e a empresa **VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP**”.

**Art. 2º -** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

**Art. 3º –** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 104/2022.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Presidente Kennedy-ES; 18 de maio de 2023

**CERTIDÃO**  
Portaria / SEMOBH/Nº 53/2023  
Publicado na forma do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019  
Em: 18 / 05 / 2023  
Servidor:

**Luiz Fernando Busato Barros**  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

**CERTIDÃO**  
Certifico que Portaria SEMOBH/Nº 53/2023  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014, de 09/05/2019  
Data: 18 / 05 / 2023  
Servidor(a):

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES